

Selma Rodrigues Souto  
PREFEITA



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 35, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia a Equipe Técnica e a Equipe Local para elaboração democrática e participativa do Plano de Ações Articuladas – PAR 5 (NOVO PAR) no Sistema de Monitoramento e Controle do Ministério da Educação – SIMEC

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais que lhe confere,  
r e s o l v e:

Art.1º Nomear as equipes técnica e local – para elaboração democrática e participativa do Plano de Ações Articuladas – PAR 5 (NOVO PAR) – no Sistema de Monitoramento e Controle do ministério da educação

Art. 2º Fica constituída a Comissão encarregada de representar os diferentes seguimentos Sociais representativos da comunidade escolar, no processo de elaborar democrática Plano de Ações Articuladas – PAR 5 (NOVO PAR).

| EQUIPE TÉCNICA                                     |                                       |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NOME                                               | FUNÇÃO                                |
| Rosita Lacerda e Silva<br>Manoeltita Sousa Miranda | Técnicas da Secretaria de Educação    |
| Fabricio Bezerra Gomes                             | Coordenador da Secretaria de Educação |

| EQUIPE LOCAL              |                                                 |
|---------------------------|-------------------------------------------------|
| NOME                      | FUNÇÃO                                          |
| Selma Rocha Pomponet      | Coordenadora do Ensino Infantil<br>Articuladora |
| Leiliana França do Amaral | Coordenadora do Ensino Fundamental I            |



**ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

|                                    |                                                                               |
|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Silvanizia de Jesus Vieira Almeida | Coordenadora do Ensino Fundamental II e da Eja.                               |
| Palmira Sousa Santos               | Coordenadora da Prova Brasil                                                  |
| Cláudia Barbosa Santos             | Formadora do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada               |
| Denise Almeida Aguiar              | Presidenta do Conselho Municipal de Educação                                  |
| Izabel Cristina Moreira Santos     | Coordenadora do Plano Municipal de Educação e do Programa Brasil Alfabetizado |
| Gilberto Almeida Costa             | Presidente do CACS -FUNDEB                                                    |
| Edilene Maria de Jesus             | Representante do Poder Legislativo.                                           |
| Cristina Oliveira Santos           | Representante dos diretores                                                   |
| Maria de Lourdes Silva Santos      | Representantes dos professores                                                |

Art. 3º. Caberá à Equipe Técnica:

§1º. Agendar o cronograma da reunião da Equipe local, a fim de explicar o lógig do PAR 5, coletar dados, apresentar e discutir e submeter proposta à aprovação;

§2º. Apresentar ao Gestor Municipal de Educação, relatórios periódicos evidenciando o trabalho de elaboração do PAR 5;

§3º. Verificar andamento da análise e eventual aprovação de iniciativas cadastradas pelo município, informando aos departamentos competentes a geração de termo de compromisso, monitorando o processo de execução e prestação de contas de eventuais termos de compromissos gerados;

§4º. Acompanhamento do módulo de execução de obras, comunicando ao gestor municipal de Educação a tempestividade e monitoramento efetivado pelo Fiscal Responsável;

§5º. Verificação de regularidade de preenchimento e monitoramento de todos os módulos do PAR5 (NOVO PAR).

Art. 4º. Caberá à equipe Local:



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- § 1º. Participar de um cronograma de reuniões elaborado pela com a equipe técnica, a fim de entender a lógica do PAR, apresentar e discutir propostas;
- § 2º.- Acompanhar, monitorar e dar suporte ao trabalho da Equipe Técnica;
- § 3º. - Dar ciência aos membros do segmento que representa, do andamento dos trabalhos relativos à elaboração e monitoramento do PAR.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jeane Oliveira Porto  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI  
GABINETE DA PREFEITA

**PORTARIA Nº 4.535, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

*Concede licença-prêmio à servidora pública municipal BEATRIZ MARIA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder, nos termos da Lei 087/1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani, licença-prêmio à servidora pública municipal Beatriz Maria dos Santos, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, período de 03 (três) meses, a partir de 17 de março de 2025, nos termos do requerimento formulado.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 18 de março de 2025.

**SELMA RODRIGUES SOUTO.**  
Prefeita Municipal de Macarani.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI  
GABINETE DA PREFEITA

**PORTARIA Nº 4.536, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

*Concede licença-prêmio à servidora pública municipal CLEIDE MARIA LIMA PINHEIRO, ocupante do cargo efetivo de professora, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder, nos termos da Lei 087/1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani, licença-prêmio à servidora pública municipal Cleide Maria Lima Pinheiro, ocupante do cargo efetivo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 27 de fevereiro de 2025, nos termos do requerimento formulado.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 18 de março de 2025.

**SELMA RODRIGUES SOUTO**  
Prefeita Municipal de Macarani



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI  
GABINETE DA PREFEITA

**PORTARIA Nº 4.537, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

*Concede licença-prêmio à servidora pública municipal ISLANE SILVA CRUZ PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de professora, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder, nos termos da Lei 087/1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani, licença-prêmio à servidora pública municipal Islane Silva Cruz Pereira, ocupante do cargo efetivo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 17 de março de 2025, nos termos do requerimento formulado.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 18 de março de 2025.

**SELMA RODRIGUES SOUTO**  
Prefeita Municipal de Macarani



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI  
GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 4.538, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

***Concede licença-prêmio à servidora pública municipal DAGMAR OLIVEIRA SANTOS, ocupante do cargo efetivo de professora, e dá outras providências.***

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder, nos termos da Lei 087/1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani, licença-prêmio à servidora pública municipal Dagmar Oliveira Santos, ocupante do cargo efetivo de professora, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 18 de março de 2025, nos termos do requerimento formulado.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 18 de março de 2025.

**SELMA RODRIGUES SOUTO.**  
**Prefeita Municipal de Macarani.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031701/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031701/2025

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 031701/2025**, nos termos descritos abaixo:

**Objeto a ser contratado:** Contratação de empresa para eventual prestação do serviço de preparação de lanches tipo sanduíches, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Macarani – BA.

**Contratado:** ADRIANA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ sob Nº 48.686.457/0001-28 situada, Praça Doutor Paulo Lacerda, S/N, Bairro Centro, Macarani/BA, CEP: 45.760-000.

**Prazo de Vigência:** 18/03/2025 até 31/12/2025.

**Valor Total:** R\$ 60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais)

**Fundamento Legal:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Macarani – BA, 18 de março de 2025.

**SELMA RODRIGUES SOUTO**  
Prefeita Municipal

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-591



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59

Macarani - BA, 18 de março de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI**

**CNPJ Nº 13.751.540/0001-59**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031701/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo:** 031701/2025. **Dispensa de Licitação nº** 031701/2025. **Contrato** 062/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Macarani. **Contratada:** ADRIANA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ sob Nº 48.686.457/0001-28 situada, Praça Doutor Paulo Lacerda, S/N, Bairro Centro, Macarani/BA, CEP: 45.760-000. **Objeto:** Contratação de empresa para eventual prestação do serviço de preparação de lanches tipo sanduíches, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Macarani – BA. **Vigência:** 18/03/2025 a 31/12/2025. **Valor:** R\$ 60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais).

**Dotação Orçamentária:** 020003 – ADMINISTRAÇÃO, 2.008 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos / 020006 – CULTURA, 2.020 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos / 020009 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, 2.034 - GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos / 020011 - AGRICULTURA E PECUÁRIA, 2.055 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos / 020012 - MEIO AMBIENTE, 2.058 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos / 020005 – EDUCAÇÃO, 2.014 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos, 15410000 - Transferências FUNDEB – VAAF / 020010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 2.039 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos / 020010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 2.041 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos, 1600 - Transf de Recursos SUS - Bloco de Manutenção / 020008 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2.024 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Fundamentação legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

\_\_\_\_\_  
**Selma Rodrigues Souto**  
**Prefeita Municipal**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-591



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI-BA**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O Município de Macarani-BA, em conformidade com art. 75, inciso II e parágrafo terceiro da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços infraestrutura metálica, montagem e desmontagem de palcos, de tendas e camarins visando atender às necessidades do Município de Macarani, BA.**

Eventuais interessados deverão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/03/2025 às 13:00h**

A proposta de Preços e documentos solicitados deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de **Macarani- BA** ou pelo E-mail: [pmacarani.licitacao@gmail.com](mailto:pmacarani.licitacao@gmail.com) até a data limite.

Constituem anexo do presente aviso, o Edital de chamamento público, o Termo de Referência e a Proposta para cotação de preços.

Todos os anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município **Macarani-BA** ou através do E-mail: [pmacarani.licitacao@gmail.com](mailto:pmacarani.licitacao@gmail.com)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito [pmacarani.licitacao@gmail.com](mailto:pmacarani.licitacao@gmail.com), no horário das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

**Macarani-BA, 18 de março de 2025.**

**Cleides José Lisboa**  
**Secretário Municipal de Cultura**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-591



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/21.**

**AVISO IMPORTANTE:**

**SALIENTAMOS QUE, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, § 3º, A ADMINISTRAÇÃO DEVE DIVULGAR AMPLAMENTE A SUA INTENÇÃO DE PROMOVER A CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO. TAL DIVULGAÇÃO SE DESTINA, INCLUSIVE, AO FIM DE OBTER PROPOSTAS DOS AGENTES ECONÔMICOS PRIVADOS MAIS VANTAJOSAS PARA ADMINISTRAÇÃO. A ESCOLHA DO PARTICULAR A SER CONTRATADO NÃO NECESSITA CUMPRIR AS FORMALIDADES DE UM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POSTO QUE NÃO É.**

**POR ÓBVIO, O EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES NADA TEM RELAÇÃO COM UM EDITAL DE LICITAÇÃO, VEZ QUE NÃO PRECISA AS FORMALIDADES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO SE TRATA DE UMA CONCORRÊNCIA ENTRE INTERESSADOS, MAS APENAS DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.**

**O MUNICÍPIO DE MACARANI/BA, Inscrito no CNPJ Nº 13.751.540/0001-59, com sede à Avenida Camilo de Jesus Lima, nº 101, Centro, CEP: 45.760-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II e parágrafo 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:**

**OBJETO:**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-592



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59

Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação direta, por dispensa de licitação, na forma do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21, para o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços infraestrutura metálica, montagem e desmontagem de palcos, de tendas e camarins visando atender às necessidades do Município de Macarani, BA.**

**LOCAL, PRAZO E DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO:**

A presente convocação ficará aberta para propositura de proposta pelos interessados por um período de 03 (três) dias úteis.

As propostas e os documentos exigidos neste edital deverão, **preferencialmente**, serem encaminhados por e-mail: [pmacarani.licitacao@gmail.com](mailto:pmacarani.licitacao@gmail.com) até o dia e horário constante neste edital ou poderão ser entregues na sala do Setor de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Macarani/BA, situada Avenida Camilo de Jesus Lima, nº 101, Centro, CEP: 45.760-000.

O recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta pelo Setor de Licitações se dará no dia **21/03/2025 das 07:00 às 13:00 horas.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta contratação serão apresentadas no momento da assinatura do contrato.

**DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

Para habilitar-se a empresa interessada deverá apresentar os documentos a seguir:

**1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

I. Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso da firma individual.

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresarias e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores. No caso de haver alterações será admitido o estatuto ou contrato social consolidado.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-593



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de eleição da Diretoria atual.

IV. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

II. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº. 1.751/2014.

III. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

IV. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação — CRF.

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº. 12.440/2011).

**1.3. OUTROS DOCUMENTOS:**

- I. Certidão CEIS e CNEP
- II. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- III. Atestado de capacidade técnica;

**DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

As propostas de preços deverão seguir os moldes apresentados no presente edital.

**SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-594



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59

O município selecionará a proposta mais vantajosa para administração pública e divulgará o resultado no sítio oficial do município.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59

## ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

## ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços infraestrutura metálica, montagem e desmontagem de palcos, de tendas e camarins visando atender às necessidades do Município de Macarani, BA, nos termos da tabela abaixo:

## 1.2. Planilhas de Itens:

| Item  | Quant. | Diária | TIPO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | V. Unitário | V. Total |
|-------|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------|
| 1     | 1      | 4      | COBERTURA CONFECCIONADA COM ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO (12,00 X 37,00 METROS), MODELO Q30, LINHA PESADA, MEDINDO 12,00 METROS DE LARGURA POR 24,00 METROS DE PROFUNDIDADE, PÉ DIREITO DAS LATERAIS COM 4,00 METROS, CONTENDO TETO NO FORMATO DE 02 ÁGUAS COM ÂNGULO MÍNIMO DE 15º GRAUS, LONA ANTE-CHAMAS NA COR BRANCO                                                                                                  | R\$         | R\$      |
| 2     | 1      | 4      | COBERTURA CONFECCIONADA COM ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO (6,50 X 44,00 METROS), MODELO Q30, LINHA PESADA, MEDINDO 06,50 METROS DE LARGURA POR 44,00 METROS DE PROFUNDIDADE, PÉ DIREITO DAS LATERAIS COM 2,50 METROS, CONTENDO TETO NO FORMATO DE 02 ÁGUAS COM ÂNGULO MÍNIMO DE 15º GRAUS, LONA ANTE-CHAMAS NA COR BRANCO, 08 CUMEEIRAS COM UM ESPAÇO DE 6,00 METROS DE UMA PARA OUTRA E 03 PONTOS DE ATERRAMENTO ELÉTRICO. | R\$         | R\$      |
| 3     | 1      | 4      | PISO ELEVADO PARA CONFECCÃO DE PALCO, MEDINDO 08 X 06 X 1,00 MONTADO COM PLATAFORMAS DE ALUMÍNIO, MODELO PRATICÁVEL, REVESTIDO COM CARPETE NA COR GRAFITE, 50 METROS LINEAR DE TORRES MODELO Q30 PARA CONFECCÃO DE GRID.                                                                                                                                                                                             | R\$         | R\$      |
| 4     | 1      | 4      | ESTRUTURAS EM ALUMÍNIO PARA CONFECCÃO DE BACKDROP, 02 TORRES DE 2,50 METROS, 02 TORRES DE 3,00 METROS, 04 CUBOS E 02 BASES.                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$         | R\$      |
| 5     | 2      | 4      | CAMARIM, CONFECCIONADO COM DIVISÓRIAS DE TS, MEDINDO 4 X 3 X 2,80 COM FORRO NO TETO, 01 PORTA, CLIMATIZADO COM 01 APARELHO DE AR-CONDICIONADO E PISO COM PLATAFORMAS MODELO PRATICÁVEIS COM CARPETE NA COR GRAFITE.                                                                                                                                                                                                  | R\$         | R\$      |
| 6     | 2      | 4      | ELEVADOS PARA VIGILÂNCIA, CONFECCIONADOS EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA COM ASSENTOS E COBERTURA COM LONA ANTI CHAMA                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$         | R\$      |
| Total |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             | R\$      |

O prazo de vigência da contratação é até **31 de Dezembro de 2025**, contados do(a) assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme determina a lei.

## 2. JUSTIFICATIVA:

A prestação de serviços de infraestrutura metálica, montagem e desmontagem de palcos, tendas e camarins é essencial para atender às necessidades de eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Macarani, BA. A realização de eventos culturais, festividades locais, e outros eventos

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-596



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59

de grande porte exige uma estrutura segura, funcional e adaptada às demandas específicas de cada atividade, garantindo o conforto e a segurança de todos os participantes.

A montagem de palcos é necessária para a realização de shows, apresentações culturais e outras atividades que demandem um espaço adequado para os artistas e público. As tendas são indispensáveis para abrigar tanto os participantes quanto as equipes de organização e apoio, além de proteger de condições climáticas adversas. Já os camarins são fundamentais para proporcionar um ambiente adequado de preparação e descanso aos artistas, garantindo um bom desempenho e conforto.

Além disso, a utilização de infraestrutura metálica é uma escolha técnica e estratégica, pois oferece maior durabilidade, resistência e segurança. A montagem e desmontagem dessas estruturas são serviços especializados que requerem profissionais capacitados para garantir que todos os elementos da infraestrutura atendam aos requisitos de segurança, funcionem de forma eficiente e estejam em conformidade com as normas locais e nacionais.

A prefeitura de Macarani através de sua administração, realiza e apoia vários eventos de caráter cultural, turístico, esportivo e institucional, sendo este evento portanto, um importante incentivo ao desenvolvimento social e econômico do município.

Portanto, a contratação desse serviço visa assegurar a realização de eventos no município com qualidade e segurança, atendendo às necessidades da população de Macarani e proporcionando uma experiência positiva tanto para o público quanto para os organizadores.

Esta contratação é necessária para fortalecer as ações culturais e turísticas no município, promovendo a integração e o desenvolvimento local, além de garantir a conformidade com as regulamentações de segurança e qualidade.

### 3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

**3.1.** O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021, especificadamente seu inciso II, do art. 75.

**3.2.** O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII.

**3.3.** A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-597

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59

(Lei Federal 14.133/2021).

4.1.1. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

**Equipamentos de Qualidade:** Fornecimento de equipamentos de alta qualidade, todos devem estar em conformidade com as normas técnicas vigentes.

**Segurança:** Toda a estrutura oferecida deve seguir as normas de segurança, incluindo certificações quando necessário. A empresa deve fornecer sinalizações de segurança adequadas e equipamentos de proteção individual (EPIs) para a equipe.

**Logística e Transporte:** Capacidade de transporte e montagem dos equipamentos no local do evento, incluindo instalação e desinstalação.

**Habilitação Jurídica**

- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples.
- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, quando for o caso.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

**Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais.
- Certificado de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Certidão CEIS e CNEP

**Qualificação Técnica**

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**Qualificação Econômico-Financeira**

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

- A empresa terá **48 horas** para iniciar o serviço, a contar do recebimento da Solicitação;
- Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes;
- Os serviços deverão ser prestados de segunda a sábado, no local previamente indicado pela Administração, em horário comercial ou previamente agendado.
- Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa dos serviços contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas e/ou profissionais a responsabilidade por problemas na prestação dos serviços contratados;

A empresa prestadora será responsável pela reparação, suporte e defeitos proveniente do serviço prestado.

**4.2. Garantia, manutenção e assistência técnica**

4.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Subcontratação

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-598



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59

4.2.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A contratada deverá executar o objeto utilizando-se de pessoal e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

O prestador está sujeito à fiscalização de todos os serviços e no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar os serviços, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias, ou não serem de primeira qualidade; O prazo do início dos serviços para **(montagem da estrutura)** será de **48 (quarenta e oito) horas antes do início das festividades de aniversário da cidade de Macarani-Bahia**, após a solicitação.

A execução contratual observará as rotinas abaixo:

Os serviços serão executados no seguinte endereço: Praça Dr. Paulo Lacerda, em frente ao paço municipal do Município de Macarani-BA.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

O funcionário que for prestar serviço e assistência contratada esteja identificado com uniforme/crachá da empresa contratada.

## 6. DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração;

## 7. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foi realizada pesquisa de mercado, tendo sido apresentada **03 (três) cotações de preços**, junto ao processo, tendo a empresa **xxxxxx** apresentado a melhor proposta para a administração pública;

A estimativa de preços deve ser precedida de regular pesquisa, nos moldes do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

## 8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A solução proposta envolve o fornecimento de serviços especializados em infraestrutura metálica para a realização dos festejos de aniversário da cidade de Macarani, na Bahia, garantindo que todos os componentes necessários para a celebração sejam montados e desmontados de forma eficiente, segura e dentro dos prazos previstos.

### 1. Infraestrutura Metálica

A infraestrutura metálica será composta por estruturas modulares e robustas, projetadas para suportar os diferentes elementos do evento. As peças serão de alta qualidade e resistência, atendendo às exigências de segurança e durabilidade para suportar condições climáticas variadas. A montagem incluirá a instalação de:

Estruturas para Palcos: A montagem de palcos para apresentações culturais e artísticas, com

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-599



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59

capacidade para suportar equipamentos de som, iluminação e público, garantindo a segurança de todos os envolvidos.

Tendas: Instalação de tendas para abrigar barracas de alimentação, espaços de apoio e áreas de convivência do público, conforto e proteção contra intempéries.

Camarins: Construção e montagem de camarins temporários para artistas e outros profissionais, com espaços adequados para a troca de roupa, descanso e apoio durante o evento.

### 2. Montagem

A montagem será realizada com uma equipe especializada em montagem de estruturas metálicas, com experiência comprovada em eventos de grande porte. O processo envolve:

Planejamento detalhado das posições e dimensões das estruturas, considerando o layout do evento e a segurança dos participantes.

Transporte e armazenamento adequados dos materiais necessários para a montagem.

Instalação das estruturas metálicas para os palcos, tendas e camarins, garantindo a execução perfeita dos projetos.

### 3. Desmontagem

Após a realização dos festejos, a desmontagem será realizada de forma organizada e eficiente, para garantir a segurança, que sejam retirados em prazo máximo de até 48 horas após o término do eventos.

Essa solução tem como objetivo oferecer uma infraestrutura de alta qualidade, confiabilidade e segurança, garantindo que os festejos de aniversário de Macarani, BA, sejam realizados com sucesso e sem contratempos.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail [pmacarani.licitacao@gmail.com](mailto:pmacarani.licitacao@gmail.com) ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-5910



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59

### 10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

O pagamento será efetuado pelo Contratante até o dia 10 (dez) do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos bens fornecidos/serviços prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

### 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A seleção do fornecedor foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CPNPJ sob o nº **00.000.000/0001-00**, conforme documentos acostados aos autos do processo.

A empresa contratada é notória na prestação dos serviços a serem contratados, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

### 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxx)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.2.

Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, estão anexos ao processo administrativo.

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da unidade requisitante.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Unidade: 020006 - CULTURA**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-5911



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59

**Ação:** 2021 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS  
**Elemento:** 3.3.9.0.39.0.0. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fontes:** 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 14.1.1. efetuar o serviço do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 14.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 14.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 14.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 14.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 14.1.11. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

### 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 15.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas neste instrumento;
- 15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 15.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 15.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.
- 15.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-5912

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Município de Macarani reserva-se no direito de reclamar os serviços entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

Fica eleito o foro da Comarca de Macarani como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Macarani-BA, em 18 de março de 2025.

---

**Cleides José Lisboa**  
**Secretário Municipal de Cultura**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-5913



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59

**ANEXO II– PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**[TIMBRADO DA EMPRESA]**

(cidade) – (estado), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20xx.

| DADOS DA EMPRESA                        |                                                                                                                  |                     |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| RAZÃO SOCIAL:                           |                                                                                                                  |                     |
| CNPJ:                                   |                                                                                                                  | INSCRIÇÃO ESTADUAL: |
| ENDEREÇO:                               |                                                                                                                  |                     |
| TELEFONE:                               |                                                                                                                  | EMAIL:              |
| BANCO (NOME/Nº)                         | AGÊNCIA Nº:                                                                                                      | CONTA CORRENTE Nº:  |
| VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias | PRAZO DE ENTREGA: O prazo do início dos serviços será de <b>48 (quarenta e oito) horas</b> , após a solicitação. | PAGAMENTO:          |

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços infraestrutura metálica, montagem e desmontagem de palcos, de tendas e camarins visando atender às necessidades do Município de Macarani, BA.

| Item  | Quant. | Diária | TIPO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | V. Unitário | V. Total |
|-------|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------|
| 1     | 1      | 4      | COBERTURA CONFECCIONADA COM ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO (12,00 X 37,00 METROS), MODELO Q30, LINHA PESADA, MEDINDO 12,00 METROS DE LARGURA POR 24,00 METROS DE PROFUNDIDADE, PÉ DIREITO DAS LATERAIS COM 4,00 METROS, CONTENDO TETO NO FORMATO DE 02 ÁGUAS COM ÂNGULO MÍNIMO DE 15º GRAUS, LONA ANTE-CHAMAS NA COR BRANCO                                                                                                  | R\$         | R\$      |
| 2     | 1      | 4      | COBERTURA CONFECCIONADA COM ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO (6,50 X 44,00 METROS), MODELO Q30, LINHA PESADA, MEDINDO 06,50 METROS DE LARGURA POR 44,00 METROS DE PROFUNDIDADE, PÉ DIREITO DAS LATERAIS COM 2,50 METROS, CONTENDO TETO NO FORMATO DE 02 ÁGUAS COM ÂNGULO MÍNIMO DE 15º GRAUS, LONA ANTE-CHAMAS NA COR BRANCO, 08 CUMEEIRAS COM UM ESPAÇO DE 6,00 METROS DE UMA PARA OUTRA E 03 PONTOS DE ATERRAMENTO ELÉTRICO. | R\$         | R\$      |
| 3     | 1      | 4      | PISO ELEVADO PARA CONFECCÃO DE PALCO, MEDINDO 08 X 06 X 1,00 MONTADO COM PLATAFORMAS DE ALUMÍNIO, MODELO PRATICÁVEL, REVESTIDO COM CARPETE NA COR GRAFITE, 50 METROS LINEAR DE TORRES MODELO Q30 PARA CONFECCÃO DE GRID.                                                                                                                                                                                             | R\$         | R\$      |
| 4     | 1      | 4      | ESTRUTURAS EM ALUMÍNIO PARA CONFECCÃO DE BACKDROP, 02 TORRES DE 2,50 METROS, 02 TORRES DE 3,00 METROS, 04 CUBOS E 02 BASES.                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$         | R\$      |
| 5     | 2      | 4      | CAMARIM, CONFECCIONADO COM DIVISÓRIAS DE TS, MEDINDO 4 X 3 X 2,80 COM FORRO NO TETO, 01 PORTA, CLIMATIZADO COM 01 APARELHO DE AR-CONDICIONADO E PISO COM PLATAFORMAS MODELO PRATICÁVEIS COM CARPETE NA COR GRAFITE.                                                                                                                                                                                                  | R\$         | R\$      |
| 6     | 2      | 4      | ELEVADOS PARA VIGILÂNCIA, CONFECCIONADOS EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA COM ASSENTOS E COBERTURA COM LONA ANTI CHAMA                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$         | R\$      |
| Total |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             | R\$      |

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-5914

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

*Carimbo do CNPJ da empresa e  
assinatura do responsável*

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-5915



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Macarani – CNPJ Nº 13.751.540/0001-59

O Município de Macarani-BA, com sede na Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – Macarani-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.751.540/0001-59, neste ato representada pela **Selma Rodrigues Souto, Prefeita Municipal**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 067/2025, processo administrativo n.º 474/2024, RESOLVE formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **CARVALHO SANTOS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 02.041.746/0001-79, situada na Rua São Lourenço, nº 41, Bairro Centro, Macarani/BA, representada neste ato pelo Srº Mauricio Nascimento Santos, Brasileiro, maior, Solteiro, Empresario, portador do RG. Nº 279022344 SSP/BA, e CPF nº 219.066.025-49, residente à Avenida Eujácio Brito, nº 09, CEP: 45.065-075, Bairro Guarujá, Macarani/BA, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de lubrificantes, para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Macarani-Bahia**, especificado(s) no(s) item(ns) Anexo I Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 067/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                 | UNID. | QUANT | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------------|-------------|
| 01   | Óleo Lubrificante 2T embalagem 500ml de 1ª linha                                          | Uni.  | 300   | 17,00       | 5.100,00    |
| 02   | Óleo lubrificante SAE 40 Motor Diesel embalagem 1 litro de 1ª linha                       | Uni.  | 300   | 20,00       | 6.000,00    |
| 03   | Óleo lubrificante SAE 40 Motor Diesel, embalagem 20 litros de 1ª linha                    | Uni.  | 100   | 430,00      | 43.000,00   |
| 04   | Óleo lubrificante SAE 40 Motor Gasolina, Etanol, Flex, GNV, embalagem 1 litro de 1ª linha | Uni.  | 300   | 22,00       | 6.600,00    |
| 05   | Óleo lubrificante SAE 15W40, Motor Diesel. Embalagem 1 litro de 1ª linha                  | Uni.  | 300   | 30,00       | 9.000,00    |
| 06   | Óleo lubrificante SAE 15W40, Motor Diesel. Embalagem 20 litros de 1ª linha                | Uni.  | 150   | 450,00      | 67.500,00   |
| 07   | Óleo lubrificante SAE 90, embalagem 1 litro de 1ª linha                                   | Uni.  | 300   | 40,00       | 12.000,00   |
| 08   | Óleo lubrificante SAE 90, embalagem 20 litros de 1ª linha                                 | Uni.  | 100   | 522,00      | 52.200,00   |

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-591

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59

|              |                                                            |      |     |        |                       |
|--------------|------------------------------------------------------------|------|-----|--------|-----------------------|
| 09           | Óleo lubrificante SAE 140, embalagem 1 litro de 1ª linha   | Uni. | 80  | 35,00  | 2.800,00              |
| 10           | Óleo lubrificante SAE 140, embalagem 20 litros de 1ª linha | Uni. | 100 | 420,00 | 42.000,00             |
| 11           | Óleo Hidráulico 68, embalagem 01 litro de 1ª linha         | Uni. | 250 | 30,00  | 7.500,00              |
| 12           | Óleo Hidráulico 68, embalagem 05 litros de 1ª linha        | Uni. | 150 | 100,00 | 15.000,00             |
| 13           | Óleo Hidráulico 68, embalagem 20 litros de 1ª linha        | Uni. | 200 | 400,00 | 80.000,00             |
| 14           | Graxa, embalagem de 10 quilos de 1ª linha                  | Uni. | 100 | 200,00 | 20.000,00             |
| 15           | Graxa, embalagem de 18 quilos de 1ª linha                  | Uni. | 100 | 500,00 | 50.000,00             |
| 16           | Arla, embalagem 20 litros de 1ª linha                      | Uni. | 100 | 120,00 | 12.000,00             |
| 17           | Solução para bateria, embalagem 01 litro de 1ª linha       | Uni. | 150 | 14,00  | 2.100,00              |
| 18           | Estopa, embalagem de 150 gramas de 1ª linha                | Uni. | 200 | 3,00   | 600,00                |
| 19           | Fluído para Freios DOT3, embalagem 500 ml de 1ª linha      | Uni. | 100 | 23,00  | 2.300,00              |
| 20           | Fluído para Freios DOT4, embalagem 500 ml de 1ª linha      | Uni. | 100 | 31,00  | 3.100,00              |
| 21           | Desengripante, embalagem de 250 ml de 1ª linha             | Uni. | 300 | 10,00  | 3.000,00              |
| 22           | Óleo THF 20 30 hidráulico 20 litros de 1ª linha            | Uni. | 75  | 560,00 | 42.000,00             |
| <b>Total</b> |                                                            |      |     |        | <b>R\$ 483.800,00</b> |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-592



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos legais.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, bem como no sistema de licitações do banco do Brasil, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-593



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59

- 5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
- 5.11. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.12. O registro a que se refere o item 5.4. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.13. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.14. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.10 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item, O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, bem como no sistema de licitações do Banco do Brasil e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado nesta ata, , fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-594



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59

5.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas situações previstas na norma federal e municipal

6.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-595



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59

- e) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- f) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- g) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- h) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- i) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item e), o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- j) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites na legislação aplicável;

8.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-596



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59

8.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- e) Por razão de interesse público;
- f) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- g) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

- a) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-597



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. É eleito o Foro da Comarca de Macarani – BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Macarani, Bahia, 18 de março de 2025.

**Município de Macarani**  
Selma Rodrigues Souto  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

**CARVALHO SANTOS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**  
Mauricio Nascimento Santos,  
Representante legal do fornecedor registrado

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-598



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Macarani – CNPJ Nº 13.751.540/0001-59

O Município de Macarani-BA, com sede na Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – Macarani-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.751.540/0001-59, neste ato representada pela **Selma Rodrigues Souto, Prefeita Municipal**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 067/2025, processo administrativo n.º 474/2024, RESOLVE formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **VF ARAÚJO CARTUCHOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 07.428.012/0001-60, situada na Rua Montes Claros, nº 60-A, Bairro Centro, Itapetinga/BA, representada neste ato pelo Srº Vasconcelos Feliz Araújo, Brasileiro, maior, Casado, Empresario, portador do RG. Nº 09.079.041-30 SSP/BA, e CPF nº 822.945.505-87, residente à Rua Elis Regina, nº 30, Loteamento Alvorada, Quintas do Morumbi Itapetinga-BA CEP: 45.700-000, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de Material Gráfico para atender às diversas secretarias e seus respectivos órgãos administrativos do Município de Macarani-BA**, especificado(s) no(s) item(ns) Anexo I do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 067/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

##### Lote I

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO                                                             | UNID. | QUANT. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------|-------------|
| 01   | Formulários de Anamenese Psicosocial, duplo ofício, impressão frente e verso;                 | UNIDS | 2.000  | 0,12        | 240,00      |
| 02   | Cartões de Atividade e aprazamento, tamanho meio ofício, impressão frente e verso, papel 180g | UNIDS | 1.000  | 0,09        | 90,00       |
| 03   | Fichas de Projeto Terapêutico, tamanho ofício, papel 75g                                      | UNIDS | 1.000  | 0,09        | 90,00       |
| 04   | Fichas de Matrícula do CAPS, tamanho ofício, papel 75g                                        | UNIDS | 1.000  | 0,09        | 90,00       |
| 05   | Ficha de RAAS, tamanho ofício, papel 75g, impressão 1 x 1                                     | UNIDS | 1.000  | 0,17        | 170,00      |
| 06   | Fichas de Boletim de Casos Pendentes, tamanho ofício, papel 75g                               | UNIDS | 2.000  | 0,12        | 240,00      |
| 07   | Fichas de Resumo Semanal de Serviço Antivetorial, tamanho ofício, papel 75g                   | UNIDS | 1.000  | 0,12        | 120,00      |
| 08   | Fichas de Boletim de Reconhecimento, tamanho ofício, papel 75g                                | UNIDS | 6.000  | 0,12        | 720,00      |
| 09   | Fichas de Registro Diário de Serviço Antivetorial, tamanho ofício, papel 75g, impressão 1 x 1 | UNIDS | 40.000 | 0,09        | 3.600,00    |

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-591



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59

|    |                                                                                                    |       |        |      |          |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|------|----------|
| 10 | Fichas de Visita, tamanho 1/4 de ofício, papel 75g                                                 | UNIDS | 2.000  | 0,09 | 180,00   |
| 11 | Boletim de Casas Pendentes, tamanho ofício, papel 75g                                              | UNIDS | 2.000  | 0,09 | 180,00   |
| 12 | Fichas de Termo de Responsabilidade, tamanho 1/2 ofício, papel 75g                                 | UNIDS | 5.000  | 0,09 | 450,00   |
| 13 | Fichas de Atestado de Acompanhamento Médico, tamanho 1/2 ofício, papel 75g                         | UNIDS | 5.000  | 0,09 | 360,00   |
| 14 | Fichas de Atestado médico, tamanho 1/2 ofício, papel 75g                                           | UNIDS | 4.000  | 0,09 | 7.200,00 |
| 15 | Fichas de AIH, tamanho ofício, papel 75g                                                           | UNIDS | 80.000 | 0,09 | 900,00   |
| 16 | Fichas de Sinais Vitais, tamanho ofício, papel 75g                                                 | UNIDS | 10.000 | 0,09 | 7.200,00 |
| 17 | Fichas de Atendimento Médico, tamanho ofício, papel 75g                                            | UNIDS | 15.000 | 0,09 | 1.350,00 |
| 18 | Receituários Médicos, tamanho 1/2 ofício, papel 75g                                                | UNIDS | 50.000 | 0,09 | 4.500,00 |
| 19 | Fichas de Prescrição Médica, tamanho ofício, papel 75g                                             | UNIDS | 4.000  | 0,09 | 360,00   |
| 20 | Receituários Médicos - Programa Saúde da Família, tamanho 1/2 ofício, papel 75g,                   | UNIDS | 50.000 | 0,09 | 4.500,00 |
| 21 | Fichas de Atendimento do Cardiologista, tamanho ofício, papel 75g                                  | UNIDS | 4.000  | 0,09 | 360,00   |
| 22 | Fichas de Solicitação de Exame e Procedimento, tamanho 1/3 de ofício, papel 75g.                   | UNIDS | 10.000 | 0,09 | 900,00   |
| 23 | Folhas de Papel Timbrado Hospital São Pedro, tamanho ofício, papel 75g, impressão 4 x 4            | UNIDS | 15.000 | 0,09 | 1.350,00 |
| 24 | Capas de Eletrocardiograma, tamanho 10,5 x 30cm, papel 180g, frente e verso                        | UNIDS | 13.000 | 0,09 | 1.170,00 |
| 25 | Fichas de Evolução de Enfermagem, tamanho ofício, papel 75g                                        | UNIDS | 10.000 | 0,09 | 900,00   |
| 26 | Etiquetas para Remessa de Espécimes, tamanho 7 x 5cm, papel 75g                                    | UNIDS | 15.000 | 0,06 | 900,00   |
| 27 | Cartões de Vacinação, tamanho 1/3 de ofício, papel 180g, impressão frente e verso                  | UNIDS | 5.000  | 0,35 | 1.750,00 |
| 28 | Cartões da Família, tamanho 1/2 de ofício, papel 180g, impressão frente e verso                    | UNIDS | 10.000 | 0,75 | 7.500,00 |
| 29 | Fichas de Síndrome Gripal, tamanho ofício, papel 75g, impressão frente e verso                     | UNIDS | 5.200  | 0,17 | 884,00   |
| 30 | Fichas Clínicas, tamanho ofício, papel 75g, impressão frente e verso                               | UNIDS | 30.000 | 0,17 | 5.100,00 |
| 31 | Fichas de Pré Natal, tamanho ofício, papel 75g, impressão frente e verso                           | UNIDS | 3.000  | 0,17 | 510,00   |
| 32 | Fichas de Atendimento Domiciliar, tamanho ofício, papel 75g, impressão frente e verso              | UNIDS | 2.500  | 0,17 | 425,00   |
| 33 | Fichas de Marcadores de Consumo Alimentar, tamanho ofício, papel 75g, impressão frente e verso     | UNIDS | 3.000  | 0,17 | 510,00   |
| 34 | Fichas de Atendimento Odontológico Individual, tamanho ofício, papel 75g, impressão frente e verso | UNIDS | 6.000  | 0,17 | 1.020,00 |

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-592



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59

|    |                                                                                                                                                                                                            |        |        |       |           |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|-------|-----------|
| 35 | Fichas de Cadastro Domiciliar e Territorial, tamanho ofício, papel 75g, impressão frente e verso                                                                                                           | UNIDS  | 5.000  | 0,17  | 850,00    |
| 36 | Fichas Vacinação Covid 19, tamanho ofício, papel 75g, impressão frente e verso                                                                                                                             | UNIDS  | 2.000  | 0,17  | 340,00    |
| 37 | Fichas de Atendimento Individual, tamanho ofício, papel 75g, impressão frente e verso                                                                                                                      | UNIDS  | 20.000 | 0,17  | 3.400,00  |
| 38 | Fichas de Cadastro Individual, tamanho ofício, papel 75g, impressão frente e verso                                                                                                                         | UNIDS  | 10.000 | 0,17  | 1.700,00  |
| 39 | Fichas de Atividade Coletiva, tamanho ofício, papel 75g, impressão frente e verso                                                                                                                          | UNIDS  | 5.000  | 0,17  | 850,00    |
| 40 | Fichas de Procedimentos, tamanho ofício, papel 75g, impressão frente e verso                                                                                                                               | UNIDS  | 20.000 | 0,29  | 5.800,00  |
| 41 | Fichas de Visita Domiciliar e Territorial, tamanho ofício, papel 75g, impressão frente e verso                                                                                                             | UNIDS  | 20.000 | 0,17  | 3.400,00  |
| 42 | Fichas de Receituário Médico, tamanho 1/2 ofício, papel 75g, impressão 1 cor                                                                                                                               | UNIDS  | 40.000 | 0,29  | 11.600,00 |
| 43 | SINAN - Ficha de Notificação, tamanho ofício, papel 75g, impressão em duas vias carbonadas de cores diferentes 1ª via branca e 2ª via azul (numeração de 01 a 50, 51 a 100, seguindo a sequência numérica) | BLOCOS | 60     | 23,10 | 1.386,00  |
| 44 | Fichas de Exame ou Procedimento, tamanho 1/3 de ofício, papel 75g, impressão 1 cor                                                                                                                         | UNIDS  | 30.000 | 0,09  | 2.700,00  |
| 45 | Fichas de Requisição de Material, tamanho 1/2 ofício, papel 75g, impressão 1 cor                                                                                                                           | UNIDS  | 30.000 | 0,09  | 2.700,00  |
| 46 | Fichas de Mapa Diário de Vitamina A em Crianças, tamanho ofício, papel 75g, impressão 1 cor                                                                                                                | UNIDS  | 1.000  | 0,09  | 90,00     |
| 47 | Fichas de Atendimento à Criança, tamanho ofício, papel 150g, impressão frente e verso                                                                                                                      | UNIDS  | 3.000  | 0,08  | 240,00    |
| 48 | Fichas de Monitorização das Doenças Diarreicas Agudas, tamanho ofício, papel 75g, impressão 1 cor                                                                                                          | UNIDS  | 250    | 0,14  | 35,00     |
| 49 | Fichas de Vacinação, tamanho ofício, papel 75g, impressão 1 cor, frente e verso                                                                                                                            | UNIDS  | 20.000 | 0,17  | 3.400,00  |
| 50 | Fichas de Solicitação de Exames Laboratoriais, tamanho 1/2 ofício, papel 75g, 1 cor                                                                                                                        | UNIDS  | 30.000 | 0,09  | 2.700,00  |
| 51 | Requisições de Mamografia, tamanho ofício, papel 75g, impressão frente e verso                                                                                                                             | UNIDS  | 3.000  | 0,12  | 360,00    |
| 52 | Cartão de vacina antirrábica                                                                                                                                                                               | UNIDS  | 3.000  | 0,35  | 1.050,00  |
| 53 | Diário de Coproscopia tamanho ofício                                                                                                                                                                       | UNIDS  | 3.000  | 0,09  | 270,00    |
| 54 | Encaminhamento Médico                                                                                                                                                                                      | UNIDS  | 1.200  | 0,09  | 108,00    |
| 55 | PCE Resultado de exame                                                                                                                                                                                     | UNIDS  | 1.200  | 0,09  | 108,00    |
| 56 | Resumo de atividade de coproscopia                                                                                                                                                                         | UNIDS  | 6.000  | 0,09  | 540,00    |
| 57 | Resumo de PCE                                                                                                                                                                                              | UNIDS  | 2.000  | 0,10  | 200,00    |
| 58 | Registro diário de laboratorista                                                                                                                                                                           | UNIDS  | 2.000  | 0,09  | 180,00    |
| 59 | Resumo diário de serviço antivetorial                                                                                                                                                                      | UNIDS  | 1.000  | 0,09  | 90,00     |
| 60 | Atendimento COVID                                                                                                                                                                                          | UNIDS  | 5.000  | 0,09  | 450,00    |
| 61 | Laudo Médico APAC                                                                                                                                                                                          | UNIDS  | 1.200  | 0,17  | 204,00    |

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-593



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59

|              |                                                           |       |        |      |                   |
|--------------|-----------------------------------------------------------|-------|--------|------|-------------------|
| 62           | Ficha de monitoramento de síndrome Gripal, frente e verso | UNIDS | 40.000 | 0,12 | 4.800,00          |
| 63           | Consolidado semanal de síndrome gripal                    | UNIDS | 1.000  | 0,09 | 90,00             |
| 64           | Relação nominal de exame citopatológico, frente e verso   | UNIDS | 5.000  | 0,11 | 550,00            |
| 65           | Requisição de exame citopatológico                        | UNIDS | 5.000  | 0,22 | 1.100,00          |
| 66           | Teste do olhinho                                          | UNIDS | 1.000  | 0,11 | 110,00            |
| 67           | Envelope da família, frente e verso                       | UNIDS | 4.000  | 1,27 | 5.080,00          |
| 68           | Ficha de atendimento domiciliar                           | UNIDS | 5.000  | 0,12 | 600,00            |
| 69           | Capa de exames                                            | UNIDS | 3.000  | 1,70 | 5.100,00          |
| <b>Total</b> |                                                           |       |        |      | <b>118.000,00</b> |

#### Lote II

| ITEM         | DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO                                     | UNID.    | QUANT. | Valor Unit. | Valor Total       |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------|----------|--------|-------------|-------------------|
| 1            | Impressão ecossolvente em vinil adesivo 0,10                          | m2       | 500    | 47,96       | 23.980,00         |
| 2            | Impressão ecossolvente em vinil adesivo 0,10 aplicada em substrato ps | m2       | 100    | 159,84      | 15.984,00         |
| 3            | Impressão em adesivo refletivo aplicado em substrato zinco            | m2       | 50     | 320,00      | 16.000,00         |
| 4            | Placa de sinalização rua medindo 40x15                                | UNIDS    | 250    | 13,32       | 3.330,00          |
| 5            | Panfleto 15x21 em papel couchê 115 g impressão 4x4                    | milheiro | 25     | 0,13        | 3.250,00          |
| 6            | Cartaz medindo 29x42 em couchê 115 g 4x0                              | UNIDS    | 1000   | 3,20        | 3.200,00          |
| 7            | Cartaz medindo 21x29 em couchê 115g 4x0                               | UNIDS    | 2000   | 1,60        | 3.200,00          |
| 8            | Adesivo sinalização automotiva medindo 40x60                          | UNIDS    | 1000   | 15,98       | 15.980,00         |
| 9            | Impressão ecossolvente em lona 440 g                                  | m2       | 200    | 37,30       | 7.460,00          |
| 10           | Impressão ecossolvente em lona 300 g                                  | UNIDS    | 300    | 26,64       | 7.992,00          |
| 11           | Impressão direta em uv substrato os                                   | milheiro | 100    | 0,16        | 16.000,00         |
| 12           | Impressão de papel 90 gramas tamanho A0                               | UNIDS    | 250    | 16,00       | 4.000,00          |
| 13           | Impressão em papel 90 gramas tamanho A1                               | UNIDS    | 150    | 13,50       | 2.025,00          |
| 14           | Impressão em papel 90 gramas tamanho A2                               | UNIDS    | 150    | 10,66       | 1.599,00          |
| 15           | Impressão em papel 90 gramas tamanho A3                               | UNIDS    | 250    | 3,20        | 800,00            |
| <b>Total</b> |                                                                       |          |        |             | <b>124.800,00</b> |

#### Lote III

| ITEM         | DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO                               | UNID. | QUANT. | Valor Unit. | Valor Total      |
|--------------|-----------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------|------------------|
| 1            | Impressão em papel 75 g 21x29 1x0 cortado e refilado            | UNIDS | 30000  | 0,14        | 4.200,00         |
| 2            | Impressão capa 10x7 papel couchê 230g                           | UNIDS | 5000   | 2,09        | 10.450,00        |
| 3            | Placa de inauguração 60x40 cm em acrílico 6mm e impressão em UV | UNIDS | 50     | 264,00      | 13.200,00        |
| 4            | Placa de inauguração 60x40 cm em inox 2mm e impressão em UV     | UNIDS | 50     | 194,00      | 9.700,00         |
| <b>Total</b> |                                                                 |       |        |             | <b>37.550,00</b> |

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-594

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59

**Lote IV**

| ITEM         | DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO                                                                                                                       | UNID. | QUANT. | Valor Unit. | Valor Total     |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------|-----------------|
| 1            | Caderneta escolar com aprox. 200 folhas capa e contracapa em couchê 230 g impressão 4x4, miolo em papel 75g com impressão 4x4 e encadernação em espiral | UNIDS | 250    | 15,40       | 3.850,00        |
| <b>Total</b> |                                                                                                                                                         |       |        |             | <b>3.850,00</b> |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos legais.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-595



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, bem como no sistema de licitações do banco do Brasil, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

5.11. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-596

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59

- 5.12. O registro a que se refere o item 5.4. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.13. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.14. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.10 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
  - b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item, O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, bem como no sistema de licitações do Banco do Brasil e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado nesta ata, , fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-597



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas situações previstas na norma federal e municipal

6.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

e) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

f) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

g) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-598

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59

- h) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- i) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item e), o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- j) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites na legislação aplicável;

8.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-599



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59

- c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- e) Por razão de interesse público;
- f) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- g) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

a) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-5910



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. É eleito o Foro da Comarca de Macarani – BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Macarani, Bahia, 18 de março de 2025.

---

**Município de Macarani**  
Selma Rodrigues Souto  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

---

**VF ARAÚJO CARTUCHOS LTDA**  
Vasconcelos Feliz Araújo,  
Representante legal do fornecedor registrado

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-5911